

FAST SHOP S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/ME nº 43.708.379/0001-00 - NIRE 35.300.374.037

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2022

**Data, Hora e Local:** 12 de dezembro de 2022, às 10h00 horas, na sede social da **Fast Shop S.A. ("Companhia")**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Stevenson, nº 30, Pavimento 5, Sala 1, Bairro Água Branca, CEP 05.003-110. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura apostada no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, item (e) e do artigo 19, item (iii) e parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia e do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.195"): (i) a aprovação da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, da Companhia ("Notas Comerciais"), perfazendo, na data da emissão, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta Restrita"); (ii) a aprovação da constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), nos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos mandatários para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a (a) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realizar, estruturar e coordenar a Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), mediante a celebração de contrato de distribuição a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), bem como assinatura de quaisquer aditamentos; (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Coordenador Líder, o Escriturador ("Escriturador"), o banco liquidante ("Banco Liquidante"), o agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o assessor legal, o banco depositário ("Banco Depositário"), entre outros, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; (c) negociação, estruturação e celebração de todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao (1) "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Fast Shop S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos e ao (2) "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como eventuais aditamentos; e (d) praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovaram a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que serão formalizadas nos termos do Termo de Emissão e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras: (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Notas Comerciais; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados a aquisição de estoques de produtos comercializados pela Companhia e necessidade de caixa; (g) **Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição; (h) **Local de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (i) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Notas Comerciais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (j) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) ("Data de Início da Rentabilidade"); (k) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cauções ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedida por esta extrato em nome do titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; (l) **Garantias:** As Notas Comerciais contarão com garantia real, na forma da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo). Observado o disposto no Termo de Emissão, como garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Companhia, previstas no Termo de Emissão, incluindo o Valor Total da Emissão, a Remuneração (conforme definido abaixo) e os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) aplicáveis, bem como as demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, a serem previstas no Termo de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, honorários e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo honorários e/ou despesas advocatícias, quando houver, e verbas indenizatórias devidas pela Companhia ("Obrigações Garantidas"), será constituída, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), conforme aplicável, bem como das demais disposições legais aplicáveis e até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária" ou "Garantia Real"); (l) os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da execução das atividades previstas em seu objeto social, que tenham suas cobranças feitas por meio de boletos bancários ("Documentos de Cobrança"), de tempos em tempos emitidos para pagamento pelos respectivos clientes, os quais devem corresponder ao disposto no Contrato no Cessão, a ser verificado trimestralmente até a integral quitação das Obrigações Garantidas, bem como os demais direitos existentes ou que venham a se constituir no futuro, decorrentes de tais Documentos de Cobrança, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) (em conjunto, os "Recebíveis"); (ll) da Conta Vinculada, bem como de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, recursos oriundos dos Documentos de Cobrança, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária ("Créditos Bancários"); e (lll) de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Recebíveis e dos Créditos Bancários, atuais ou futuros, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Companhia com relação a tais Recebíveis e Créditos Bancários (itens (i), (ii) e (iii), em conjunto, "Direitos Creditórios"), nos termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária; (m) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 731 (setecentos e trinta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21 de dezembro de 2024 ("Data de Vencimento"); (n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Data de Integralização"). Caso haja a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial que venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado da forma igualitária aos subscritores em uma mesma data; (o) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; (p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*



Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>